

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2010 FMS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO DESTA SECRETARIA.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 30/08/2010, às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** às 09:00 horas do dia 30/08/2010.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

**CONTATO:** Dieison Fernando Marquez      **Telefone:** (47) 3531-1437  
e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Setor de Compras e Licitações

**ÁREA REQUISITANTE:** Departamento de Assistência Farmacêutica

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
40.01.2.087.3.3.90.00.00.00.00.00 – BLFAB – FARMÁCIA BÁSICA

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul – SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 06, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

## 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de sua Gestora, Srª Mirian Unbehaun Silva, em 17/08/2010, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2010**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nr. 10.520/2002, Decreto 237/06 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 30/08/2010, às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** às 09:00 horas do dia 30/08/2010.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## 2 – OBJETO

2.1 – Este edital refere-se à aquisição de medicamentos para o Programa de Atenção ao Idoso desta secretaria., conforme especificações abaixo:

Item	Medicamento	Quantidade Licitação
1	Acarbose 50 mg (glucobay)	5.100
2	Acetilcisteína 600 env (fluimicil)	660
3	Acido Acetil Salicilico 100mg tamponado	84.000
4	Acido AcetilSalicilico 81 mg tamponado	384
5	Acido Nicotínico 500 mg cp	540
6	Alendronato Sódico 10 mg (Osteoform)	3.900
7	Alendronato Sódico 70 mg cp (Osteoform)	12.000
8	Alopurinol 100 mg cp (Zylocic)	12.000
9	Alopurinol 300 mg cp (Zyloric)	12.000
10	Amilorida + HCTZ 25/2,5mg cp (Moduretic)	4.800

11	Amilorida + HCTZ 50/5 mg cp (Moduretic)	3.600
12	Aminaftone 75 mg (Capilarema)	840
13	Atorvastatina 10 mg cp (Citalor)	7.200
14	Bambec xp	75
15	Beclometasona 250 mcg spray	100
16	Beclometazona 400 mg capsulas	4.200
17	Bimatoprost col (Lumigan)	480
18	Brimonidina 1,5% col	60
19	Brimonidina 2% col	200
20	Brinzolamida col	140
21	Brometo de Ipratrópio gts	520
22	Bromoprida 10 mg cp (Digesan)	7.000
23	Budesonida 200mcg capsulas	3.000
24	Candesartan cilexetil 16 mg cp (Atacand)	360
25	Carbonato de calcio 600 mg + Vitamina D	144.000
26	Carboxemetilcelulosa sodico col (fresh T	36
27	Carvedilol 12,5 mg cp (Divelol)	66.000
28	Carvedilol 25 mg cp (Divelol)	24.000
29	Carvedilol 3,125 mg cp (Divelol)	42.000
30	Carvedilol 6,25 mg cp (Divelol)	78.000
31	Castanha da india+miroton+rutosideo (venocur t)	1.560
32	Cilostasol 100 mg cp (Cebralat)	57.600
33	Cilostasol 50 mg cp	39.000
34	Ciprofibrato 100 mg cp (Linless)	2.400
35	Clonidina 0,100 mg cp (Atensina)	1.500
36	Clonidina 0,150 mg (Atensina)	3.390
37	Clonidina 0,200 mg cp (Atensina)	21.900
38	Clor. Sotalol 160 mg cp (Sotacor)	840
39	Cloreto de Potássio 600 mg cp	2.000
40	Clortalidona 12,5 mg cp (Higroton)	12.000
41	Clortalidona 25 mg (Higroton)	36.000
42	Colchicina 0,5 mg cp	6.000
43	Cumarina+troxerrutina 15/90 mg cp (Venalot)	24.000
44	Diclofenaco Sódico 50 mg cp	500
45	Diclofenaco Potássico 50 mg cp	21.000
46	Diltiazem 180 mg Cardizem CD	1.000
47	Diltiazem 30 mg	1.500
48	Diosmina+hesperidina 450/50 mg cp (Daflo)	24.000
49	Dorzolamida col. 2 %	20
50	Dorzolamida+timolol 2/0,5 % col (Cosopt)	12
51	Doxozosina 2 mg cp (Unoprost)	78.600
52	Enalapril 10 mg cp	330.000
53	Ezetimibe 10 mg cp (Ezetrol)	12.690
54	Felodipina 5 mg (Splendil)	510
55	Fenofibrato 200 cp (Lipidil)	39.000

56	Fenoterol 5 mg/ml gts	330
57	Fenoterol+ipratropio sp (Duovent)	660
58	Finasterida 5 mg cp (Finalop)	33.000
59	Flunarizina 10 mg cp	6.300
60	Fluvastatina 80 mg cp (Lescol)	510
61	Formoterol + budesonida 12/400 mcg cp	42.000
62	Formoterol 12 mcg cp (Fluir)	63.000
63	Fosinopril 10 mg cp (Monopril)	450
64	Ginko Biloba 120 mg	540
65	Ginko Biloba 80 mg	189.000
66	Glimepirida 1 mg cp (Bioglic)	1.800
67	Glimepirida 2 mg cp (Bioglic)	12.300
68	Glimepirida 4 mg cp (Bioglic)	21.000
69	Hidralazina 50 mg cp (Apressolina)	12.900
70	Hidroxizine 25 mg cp	570
71	Hirudoid Pomada 500mg	75
72	Indapamida 1,5 mg cp (NatriliX) SR	2.700
73	Indapamida 2,5 mg cp (NatriliX)	540
74	Isoflavona 30 mg	6.000
75	Latanoprost col (Xalatan)	35
76	Levodopa+Benzerasida 250 mg cp	6.900
77	Lisinopril 10 mg (Privinil)	2.790
78	Lisinopril 30mg	450
79	LISINOPRIL 5 MG CP	990
80	Losartan potassico 100 mg cp (Aradois)	8.400
81	Losartan potassico 50 mg cp (Aradois)	156.000
82	Lovastatina 20 mg cp (Mevolip)	690
83	Manidipino (Manivasc) 10mg	1.320
84	Mebevorina 200 mg cp (Duspatalim)	1.200
85	Metildopa 500 mg cp	48.000
86	Metoprolol 100 mg cp (Selozok)	3.600
87	Metoprolol 25 mg cp (Selozok)	3.600
88	Metoprolol 50 mg cp (Selozok)	15.000
89	Metrotexato 2,5 mg cp	2.400
90	Mononitrato de Isossorbida 50 mg cp	7.800
91	Nifedipina Comp. 10 mg. em cartela	3.300
92	Nifedipina Comp. 20 mg. em cartela	7.500
93	Nimodipina 30 mg cp	3.690
94	Nitrendipino 10 mg cp (Caltren)	5.490
95	Nitrendipino 20 mg cp (Caltren)	1.500
96	Oxibutinina 5 mg (Retemic)	8.550
97	Pantoprazol 20 mg cp (Pantocal)	600
98	Pentoxifilina 400 mg cp (Trental)	1.290
99	Pharmaton cp	600
100	Pilocarpina 2% col	20

101	Pilocarpina 4 % col	12
102	Piroxicam 20 mg cp (Piroxine)	3.900
103	Plantago ovata po em sache	1.500
104	Lacrima Plus 15ml col	36
105	Pravastatina 20 mg cp	540
106	Propafenona 300 mg cp (Ritmonorm)	6.990
107	Ramipril 2,5 mg cp (Naprix)	3.990
108	Ramipril 5 mg cp (Naprix)	7.290
109	Rosuvastatina 10 mg (Crestor)	4.500
110	Rubranova 15000U	40
111	Salbutamol 2 mg cp	27.000
112	Selopress 100/12,5mg	600
113	Seretide Diskus 50/250 mg 60 doses sp	30
114	Sinvastatina 20 mg	540.000
115	Sinvastatina 40 mg	360.000
116	Sulf.glicosamina+sulf.condroitina (artrolive) cp	124.200
117	Sulfato Glicosamida 1,5 gr	1.050
118	Tansulosina 0,4 mg cp (Omnic)	5.100
119	Telmisartan 80 mg cp (Micardis)	450
120	Tenoxicam 20 mg cp	540
121	Teofilina xpe	100
122	Tiamazol 10 mg cp	10.500
123	Tiamazol 5 mg cp (Tapazol)	12.000
124	Tibolona 2,5 mg cp (Livolon)	1.200
125	Ticlopidina 250 mg cp	15.000
126	Travaprost col (Travatan)	200
127	Triancinolona sp	12
128	Trisorb col	80
129	Valsartan 160 mg (Diovan)	39.000
130	Valsartan 80 mg cp (Diovan)	24.000
131	Varfarina 5 mg cp (Marevan)	18.000
132	Viscotears gel	12

**1.2. É imprescindível que seja informada a MARCA de cada um dos itens, sendo admitido cotação de até quatro (04) casas após a vírgula.**

**1.3. Os produtos entregues deverão estar com a data de fabricação dentro do mês da entrega, ou com data de validade superior a 12 meses.**

**1.4. As marcas apresentadas entre parênteses servem como referência, não sendo obrigada a cotação da marca apresentada. A composição e forma de apresentação devem ser apresentadas conforme o descrito.**

## **2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:**

**Anexo 01** – Modelo de proposta;

**Anexo 02** – Modelo de declaração do menor;

**Anexo 03** – Modelo de credenciamento;

**Anexo 04** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

**Anexo 05** – Modelo de Ata de Registro de Preço;

**Anexo 06** – Declaração de Retirada de Edital.

## **2.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.3.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo 05 e nas condições previstas neste Edital.

2.3.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## **3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 – DAS CONDIÇÕES:**

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação requerida.

### **3.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

3.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

3.2.2 – Concorratária ou com falência decretada.

3.2.3 - Consorciada.

## **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados, contendo as seguintes informações:

4.1.1 – Razão social do **Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul**;

4.1.2 – Número do Pregão;

4.1.3 – Número do envelope;

4.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

4.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

5.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 03 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

5.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO (Art.9, inc. I do Decreto nº 237 de 25/05/2006).

## 6 – ENVELOPE NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e de preferência, também por extenso;

c1) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro;

c2) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data - limite para a entrega dos envelopes;

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

6.2. A proposta em meio eletrônico deverá ser entregue em CD, em que conste a identificação do fornecedor, junto com os envelopes de proposta e habilitação;

6.2.1. Para formular a proposta em meio eletrônico a empresa licitante deverá efetuar o download do programa no seguinte endereço eletrônico: [download.betha.com.br](http://download.betha.com.br) e baixar o programa: [compras\\_autocotacao](#), utilizando sempre a última versão disponível, sendo necessário ter o arquivo completo;

6.2.2. Para elaborar a proposta eletrônica, faz-se necessário que a empresa licitante, já com o programa baixado, solicite os arquivos para geração da proposta, ao setor de compras, contratos e licitações. Tal solicitação deverá ser encaminhada através do e-mail: [sau.compras@riodosul.sc.gov.br](mailto:sau.compras@riodosul.sc.gov.br)

6.3. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

## **7 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

7.1 – No envelope **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A - Apresentar cópia do Alvará Sanitário da empresa licitante.

B - Prova de regularidade para com o Conselho Regional de Farmácia – CRF;

C - Autorização de Funcionamento da ANVISA atualizada;

### **7.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

a – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

a.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

b – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

### **7.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 02** deste edital.

## 8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;
- 8.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 04**;
- 8.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;
- 8.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;
- 8.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- 8.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;
- 8.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
- 8.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 8.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;
- 8.10 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior

**preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.12 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

8.13 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço** e o valor estimado para a licitação;

8.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.14 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

8.15 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.16 – Considerada aceitável a proposta de **menor preço**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;

8.17 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado a parte do objeto que lhe couber e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;

8.18 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

8.19 – Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

8.20 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

8.21 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

8.22 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

8.23 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.24 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

8.25 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

8.26 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

9.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

9.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

10.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

10.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 13.1.

10.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

10.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

10.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 10.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

10.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

10.7 A existência do preço registrado não obriga o Município Rio do Sul a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

12.1 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

12.2 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na entrega dos materiais, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

12.3 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

12.4 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

12.5 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

12.6 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a entrega dos materiais;

12.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

12.8 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Saúde, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da ata de registro de preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

12.9 Efetuar a entrega dos materiais, nas condições estabelecidas neste edital e na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 dias úteis após transmissão da Autorização de Fornecimento;

12.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da entrega dos materiais sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.11 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Rio do Sul;

12.13 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município de Rio do Sul requerer que ela seja executada às custas do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

12.14 Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Município de Rio do Sul;

12.15 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra;

12.16 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega;

12.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Rio do Sul, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da entrega dos materiais, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;

12.18 Paralisar, por determinação do Município de Rio do Sul, qualquer trabalho que não esteja sendo entregue de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.19 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais da obra e do presente registro de preços;

12.20 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

12.21 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

### **13. PENALIDADES**

13.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.3. ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub-item 10.3.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul, pelo período de 2 (dois) anos.

13.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio do Sul;

b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c - **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e - **cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.

13.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Rio do Sul;

13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1 - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

13.6.2 - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.6.3 - **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.

## **14 – ESCLARECIMENTO**

14.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde pelo fax (47) 3531-1427 ou através do endereço eletrônico [sau.compras@riodosul.sc.gov.br](mailto:sau.compras@riodosul.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

14.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

15.2 – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

15.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

15.5 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

15.6 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do material e da respectiva nota fiscal ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

15.9 – O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

15.10 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.11 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.12 – Ficam à disposição dos interessados no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, nos dias úteis, das 7:30 às 13:30 horas todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Rio do Sul, 16 de agosto de 2010.

**MILTON HOBUS**  
**Prefeito Municipal**

**MIRIAN UNBEHAUN SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

***SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR QUE APRESENTEM AS PROPOSTAS ATRAVÉS DO PROGRAMA COMPRAS - AUTOCOTAÇÃO***

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL NR. 43/2010

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal

Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CARGO),  
portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul em licitação na  
modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2010**, podendo formular  
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_,  
RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante legal:

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2010

## ANEXO 5

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2010

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2010, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº XXX/2010 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e cozinha, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor:	
Preço cotado para o item: R\$	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Pessoa de contato: \_\_\_\_\_.

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_.

Nome completo retirante do edital: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2010 – FMS e SEUS ANEXOS.

Rio do Sul (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura